Registrada e afixada, na data supra, na Secretaria da Prefeitura.

José Augusto de Oliveira

José Augusto de Oliveira
Secretário

Lei nº 1.009

{Projeto de Lei nº 46/72}

Dispõe sobre abertura de créditos suplementares.

Jacob Stein, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo etc.,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica a Contadoria Municipal autorizada a abrir os seguintes créditos suplementares:

1. no valor de Cr.$ 2000 (duzentos cruzeiros), suplementar à seguinte verba do Orçamento em vigor:

Serviço de Contabilidade
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.4.0 - Encargos Diversos
II - Indenizações e Restituições.

2. no valor de Cr$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), suplementar à seguinte verba do Orçamento vigente:

Viação Transportes e Comunicações
Obras e Melhoramentos Públicos
Conservação de Rodovias
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.2.0 - Material de Consumo
VI - Materiais Diversos.

Artigo 2º - Para ocorrer às despesas em aprêço, ficam

anuladas, nas mesmas importâncias, as seguintes verbas do Orçamento em execução:

1. Obras Urbanas
4.0.0.0 – Despesas de Capital
4.1.0.0 – Investimentos
4.1.1.0 – Obras Públicas
II – Construção do Paço Municipal
2. Obras Urbanas
4.0.0.0 – Despesas de Capital
4.1.0.0 – Investimentos
4.1.1.0 – Obras Públicas
III – Construção de uma garagem.

Artigo 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 3 de julho de 1972.

Jacob Stein – Prefeito Municipal

Registrada e afixada, na data supra, na Secretaria da Prefeitura

José Augusto de Oliveira
Secretário

Lei nº 1.010
(Projeto de Lei nº 47/72)

Dispõe sobre suplementação de verba.

Jacob Stein, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, etc.,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:–

Artigo 1º – Fica a Contadoria Municipal autorizada a abrir um crédito suplementar, no valor de Cr$ 1000,00 (um mil cruzeiros),